

**PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA**Proposta nº **513-2023 [DEXP]**Pelouro: **DMAG/DFI/DEXP**

Assunto: Pedido ao Governo da declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, para expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução do projeto municipal "NOVO ARRUAMENTO ENTRE A AVENIDA LUÍS MARCELINO E A EN249-4 (Cabra Figa)"

Considerando que:

- a) É atribuição do município, no que diz respeito à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, promover o desenvolvimento da rede viária, a segurança e a comodidade do trânsito, nos termos do n.º 2 do art.º 235º da Constituição da República Portuguesa e da alínea c) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- b) No âmbito das competências materiais, é competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir redes de circulação e de transportes, conforme previsto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- c) O novo arruamento em São Domingos de Rana entre a Avenida Luís Marcelino e a EN249-4 (Cabra Figa), encontra-se previsto no Plano Diretor Municipal, com o objetivo de constituir novas ligações à rede viária local, melhorando as condições de segurança, conforto de circulação rodoviária e fluidez do tráfego;
- d) A construção do novo arruamento inclui a implantação de serviços de interesse público, nomeadamente, rede de drenagem de águas pluviais, rede de iluminação pública e telecomunicações;
- e) A execução do projeto implica a ocupação de parcelas de terreno de propriedade privada, que melhor se encontram identificadas na planta parcelar, que faz parte integrante do projeto, anexa à presente proposta;
- f) Os bens imóveis podem ser expropriados por causa de utilidade pública compreendida nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante, no caso de não ser possível proceder à sua aquisição por via do direito privado, mediante o pagamento contemporâneo de uma justa indemnização, nos termos do artigo 1º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



- g) De acordo com o previsto no artigo 103º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, são consideradas urgentes as expropriações de bens imóveis para construção, alargamento ou melhoramento de vias municipais;
- h) Nos termos do artigo 15º do referido Código das Expropriações, na sua atual redação, no próprio ato declarativo da utilidade pública pode ser atribuído carácter de urgência à expropriação de imóveis para obras de interesse público, como é manifestamente o caso;
- i) Os proprietários e interessados conhecidos das parcelas de terreno, propriedade privada, identificadas com os n.ºs P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P9, P10, P11, P12, P13, P14.1+P14.2, P15, P16, P17, P18, P19.1+P19.2, P20, P21, P22, P23, P24, P26, P27, P28 e P29 na planta parcelar, são os constantes no quadro das parcelas anexo e que faz parte integrante da presente proposta;
- j) O previsto no instrumento territorial competente para cada uma das parcelas e para a sua localização é o constante nos extratos do Plano Diretor Municipal de Cascais, documentos que se anexam à presente proposta e que dela fazem parte integrante;
- k) De acordo com o Plano Diretor Municipal de Cascais em vigor, a extensa área a intervir coincide em vários pontos com zonas de sensibilidade arqueológica de nível 1 e 2, tendo sido emitido o parecer do Departamento de Arquivos, Bibliotecas e Património Histórico/Divisão de Arquivos e Património Histórico, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;
- l) O montante total previsto para os encargos com a expropriação, de acordo com os relatórios de avaliação elaborados por perita inscrita na lista oficial da Direção-Geral da Administração da Justiça, é de € 2 398 921€ (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e um euros), cuja despesa está justificada e prevista no Plano Plurianual de Investimentos, na ação 05.008.2002/201.4, conforme Propostas de Realização de Despesa da DEXP n.ºs 1/2023; 2/2023; 3/2023; 4/2023; 5/2023; 6/2023; 7/2023; 8/2023; 9/2023; 10/2023; 11/2023; 12/2023; 13/2023; 14/2023; 15/2023; 16/2023; 17/2023; 18/2023; 19/2023; 20/2023; 21/2023; 22/2023; 23/2023; 24/2023; 25/2023; 26/2023; 27/2023; 28/2023 e 29/2023;
- m) À presente proposta aplica-se a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Nos termos da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os artigos 10º a 15º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, que aprovou o Código das Expropriações, na sua atual redação, requerer ao Governo a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, para efeitos de expropriação das parcelas identificadas com os n.ºs P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P9, P10, P11, P12,



P13, P14.1+P14.2, P15, P16, P17, P18, P19.1+P19.2, P20, P21, P22, P23, P24, P25, P26 e P27, assinaladas na planta parcelar do projeto municipal denominado "Novo Arruamento em São Domingos de Rana entre a Avenida Ligação Av. Luís Marcelino e EN249-4 (Cabra Figa)".

2. Nos termos do n.º 5 do artigo 10º e do artigo 11º do referido Código das Expropriações, efetuar a notificação da presente resolução, aos proprietários e interessados conhecidos, mediante ofício registado com aviso de receção e não sendo conhecidos através de editais a afixar nos locais de estilo do Município e em dois dos jornais mais lidos na região, sendo um destes de âmbito nacional.

O Presidente da Câmara,

26/05/2023

X Carlos Carreiras

Assinado por: CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por unanimidade.